

**ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013**

Aos 26/04/2013 às 08:00 horas, na sala de licitações do DEMSUR situada na Av. Maestro Sanção, nº 236 –2º andar – Centro – Muriaé – MG, com as presenças constantes ao final, reuniram o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para abertura da presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 044/2013.

REQUISITANTES: Divisão de Águas e Esgotos.

ASSUNTO: Esta sessão destinou-se abertura do Pregão Presencial nº 044/2013 objetivando a proposta mais vantajosa para a Administração, por meio de lances verbais. Foram recebidos os envelopes das propostas econômicas. Está apta a usufruir do tratamento favorecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, a empresa Anderson Theodoro ME.

CREDENCIADO: Foram recebidos os envelopes das empresas relacionadas abaixo para participação.

LICITANTE(S)	REPRESENTANTE(S)
01.254.303/0001-01 Anderson Theodoro ME	

ABERTURA DA PROPOSTA ECONÔMICA: Após a abertura da reunião, procedeu-se a abertura dos envelopes e análise da proposta econômica. Os preços unitários e totais cotados foram lidos para que os presentes tomassem conhecimento. Foram classificadas as propostas das empresas:

Anderson Theodoro ME					
Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE'S	QTDE	8	2000,0000	16000,00
2	MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ÁGUA - ETA	QTDE	8	1200,0000	9600,00
3	MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DAS PEÇAS E EQUIPAMENTOS	QTDE	8	5800,0000	46400,00
<b>Total</b>					<b>72000,00</b>

**RODADAS DE LANCES DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS**

Item 01 - Mapa em Anexo

Habilitação da vencedora: Após a abertura do envelope e análise da documentação da empresa Anderson Theodoro ME, CNPJ nº 01.254.303/0001-01, a mesma foi considerada inabilitada nos termos do edital por apresentar CND Estadual Positiva. Assim o Pregoeiro concede o prazo de 04 (quatro) dias úteis para que a licitante regularize a pendência de acordo com o Artigo 43 Parágrafo Primeiro da Lei Complementar nº 123/2006

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, sua equipe e pelo representante credenciado presente no ato.

Nelson Antônio Nunes de Carvalho  
Pregoeiro

Leonor Marcos Soares Dias  
Membro

Arino Roberto Vasques  
Membro